



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

LEI Nº 1.925/2018

de 23 de Fevereiro de 2018.

“Autoriza o poder executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de termo de colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto, e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Capela do Alto, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do **PROJETO A ARTE DA CONVIVÊNCIA**.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será no valor total de **R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais sendo o valor de **R\$ 1.035,60 (um mil e trinta e cinco reais)**, provenientes de recursos federais e o valor de **R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais)** provenientes de recursos próprios do município, cujos valores serão depositados em conta específica para o projeto solicitado e individualmente por fonte de recurso.

Art. 3º - O valor de **R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)**, a serem repassados a entidade será destinado para a execução do Plano de Trabalho apresentado e serão provenientes do repasse de Recursos Federais (PTMC), cujo valor encontra-se consignado no Orçamento Municipal do Exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.11.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.11.01 – FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção : 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 000039 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Atividade: 2047 – Subvencionar a APAE com recursos de outras esferas de governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Art. 4º - O valor de **R\$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais)**, a ser repassados a entidade será destinado para a execução do Plano de Trabalho apresentado e serão provenientes do repasse de Recursos Próprios do Município, para o qual, fica autorizado a abertura de um crédito especial no orçamento do exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.11.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.11.02 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção : 244 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Programa: 0044 – Subvencionar a APAE
Atividade: 2034 – Subvenção Social APAE

Art. 5º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão coberto com anulação parcial das dotações do Fundo de Assistência Social, constante no orçamento vigente.

Art. 6º - As normas, prazos, forma de prestação de contas e demais obrigações, constarão obrigatoriamente no Termo de Colaboração a ser firmado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de Fevereiro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO